
PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 174, de 05 de dezembro de 2024.

Dispões sobre a alteração do prazo de aplicação do regime de adiantamento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CISAM-SUL e o aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art 1º: Alterar o disposto no art. 9º, § 1º da resolução 152/2024 sobre o prazo de aplicação do regime de adiantamento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, passando a vigorar da seguinte forma:

[...]

Art. 9º. A concessão de adiantamento se dará mediante requisição.

§ 1º O prazo de aplicação será de **180 (cento e oitenta)** dias.

Art. 2º: Os demais artigos da resolução aditada permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans-SC, 05 de dezembro de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Presidente CISAM-SUL

Publicado a presente Resolução no mural público do CISAM-SUL, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL